



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, com base prevista no **Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 3911/2025** da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação constante de:

Autuação	Fl.
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Declaração do Ordenador de Despesas	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho da Autoridade Competente	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato de Inexigibilidade de Licitação	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO BRUNO EDGAR SCHWERZ
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação direta via **inexigibilidade de licitação, realizada com base no art. 74, III, alínea “f”**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá - RS, de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO/ASSUNTO: Contratação da empresa Escola Famurs para realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 09, 10 e 11 de julho de 2025, para os servidores Bruna Weschenfelder, Nicole Zgierski e Leandro Amaral.

O Prefeito Municipal Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 72, VIII, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS requisitantes destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via inexigibilidade de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a inexigibilidade ao abrigo do **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela inexigibilidade tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº058/2025**, e contratar a empresa Escola Famurs para realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski. **O valor total da presente contratação será de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).**

Publique-se.

Giruá - RS, ____ de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Giruá, com base no **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025, contratou **e contratar a empresa Escola Famurs** para realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski. **O valor total da presente contratação será de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**

Giruá - RS, ____ de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/09/2025 às 16:11 Horas, pelo Usuário DARI PAULO PRESTES TABORDA, , ID GESPAM 135631 IP 192.168.2.55 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 81337d444c1d